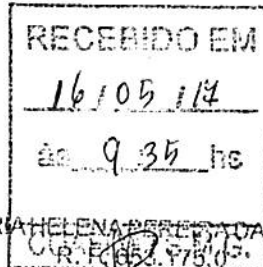




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO



MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
C.R. F. 000.775/05
COAFI/SEMPLA

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/SMG/2015

PROCESSO SEI Nº: 6013.2016/0000256-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: RODRIGUES CRUZ TELECOMUNICAÇÃO & COMERCIAL ELETRICIDADE LTDA – EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, a ser realizado nos equipamentos de Hardware e Programas de Software, doravante designados de sistema PABX.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações previstas em virtude da renegociação e alteração de índice de reajuste contratual previstos no Decreto nº 57.580/17. Renegociação de contratos e prorrogação contratual

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, 15, 9º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.080/0001-79, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão, Senhor. Paulo Spencer Uebel, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **RODRIGUES CRUZ TELECOMUNICAÇÃO & COMERCIAL ELETRICIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 61.836.568/0001-06 com sede na rua Coronel Peroba, 02 – Vila Eutália – São Paulo/SP - CEP 03518-





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

040, neste instrumento representada pelo seu sócio, Senhor Felipe Eduardo Rodrigues, portador da cédula de identidade, R.G. nº 44.081.714-6, inscrito no CPF sob nº 328.132.658-70, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº **03** ao Termo de Contrato nº **03/SMG/2015**, consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI nº **6013.2016/0000256-8** na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 Deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA, – DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Em face da edição do Decreto nº 57.580/17, este contrato foi renegociado entre as partes, ficando definido que: a contratada aceitou reduzir em 10% (dez por cento) o valor mensal do contrato, bem como declinará do reajuste contratual para o período de 2017 que seria aplicado a partir de maio p.f.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato, devido às supressões ocorridas em virtude da renegociação prevista no Decreto nº 57.580/17, resultante no percentual de **10%**, fica modificado o valor anual do contrato para: R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), sendo seu novo valor mensal de R\$ **765,00 (setecentos e**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

sessenta e cinco reais), permanecendo inalterados os demais dados relativos aos valores contratuais.

3.2 Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 57.580/17, a aplicação de reajustes subsequentes à renegociação de que trata o referido decreto, deverá considerar a data de 25 de abril de 2017 e os novos valores pactuados, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 04/05/2017.

O presente termo aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº **03/SMG/2015** e **seus aditivos**, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

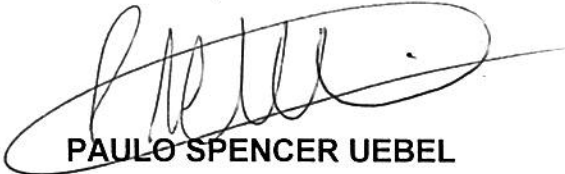




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 03 de Maio de 2017.



PAULO SPENCER UEBEL

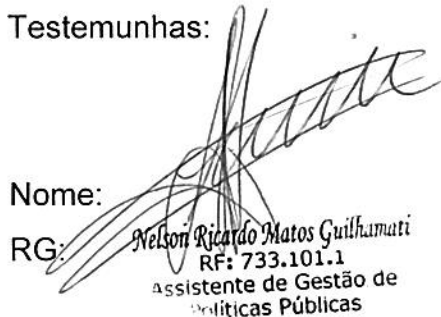
Secretário Municipal de Gestão



FELIPE EDUARDO RODRIGUES

RODRIGUES CRUZ TELECOMUNICAÇÃO & COMERCIAL ELETRICIDADE LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: *Nelson Ricardo Matos Guilhamati*
RG: *733.101.1*
Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Nome: *Fábio Donato Teixeira*
RG: *42548002-1*

